

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, A 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS, O CONSELHO DA COMUNIDADE E A ARQUIDIOCESE DE PALMAS (Processo CNJ SEI 00089/2020).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**, o **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da **SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA (SECIJU)**, com sede na 103 Sul, Avenida LO 01, ACSO 01, Conjunto 04, Lote 22, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CNPJ 05.553.216/0001-06, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Governador do Estado, **MAURO CARLESSE**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Praça dos Girassóis, s/n, Centro, Palmas-TO, CNPJ 03.173.154/0001-07, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, neste ato representado por seu Presidente. Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, a **4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS**, com sede na Av. Teotônio Segurado, Forum Marques São João da Palma, Centro, Palmas-TO, neste ato representado pelo Juiz de Direito **LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES**, o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE PALMAS**, com sede na Av. Teotônio Segurado, Forum Marques São João da Palma, Centro, Palmas-TO, CNPJ 10.492.185/0001-52, doravante denominado **CONSELHO DA COMUNIDADE**, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE FÁTIMA XAVIER RIBEIRO**, RG 302.355 SSP/TO e CPF 347.306.724-53, e a **ARQUIDIOCESE DE PALMAS**, com sede na Alameda 04, Quadra 504 Sul, Lote 62, Palmas-TO, CNPJ 01.172.466/0001-37, doravante denominado **ARQUIDIOCESE DE PALMAS**, neste ato representada pelo Arcebispo **PEDRO BRITO GUIMARÃES**, RG 178355 SSP/PI e CPF 150.722.233-53, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Estado do Tocantins.

Parágrafo primeiro. Para fins deste Termo, considera-se egressa prisional a pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais ou jurídicos em decorrência de sua vivência em privação de liberdade; e pré-egressa prisional a pessoa que ainda se encontre em cumprimento de pena privativa de liberdade, no período de 6 (seis) meses que antecede a sua soltura.

Parágrafo segundo. O cumprimento do objeto deste Termo dar-se-á conforme Plano de Trabalho, que será detalhado conjuntamente pelos partícipes e que, deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

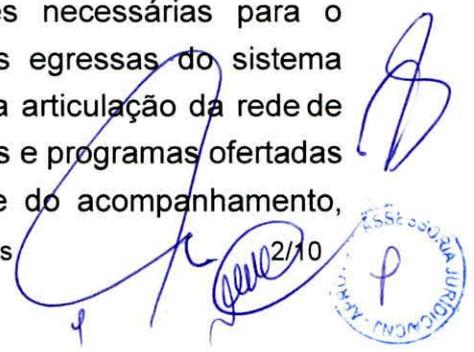
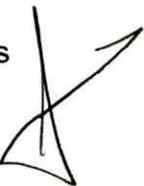
Parágrafo terceiro. O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novos partícipes ou de novas ações, estabelecimento ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução do objeto do presente Termo, os Partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

2.1. DO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça:

2.1.1. Executar, por meio do Escritório Social, as ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertadas pelo Poder Público, sendo os resultados do atendimento e do acompanhamento, Termo de Cooperação Técnica CNJ – Governo do Tocantins, TJTO e outros



2/10



quando solicitados pelo Poder Judiciário, comunicados regularmente ao Juízo ao qual estiver submetido o registro de cumprimento de condicionalidades;

2.1.2. Disponibilizar os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade dos serviços prestados pelo Escritório Social, bem como a estruturação do serviço, com a definição de local, cessão de equipes, instalações do aparelhamento do Escritório:

2.1.2.1. Encaminhar à Diretoria de Infraestrutura e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a documentação pertinente à regularidade fundiária do terreno no qual será edificado o Escritório Social;

2.1.3. Os equipamentos para aparelhamento do Escritório Social ficam adstritos ao objeto da parceria pactuada por este Termo de Cooperação Técnica;

2.1.4. Buscar a efetividade das ações a serem desenvolvidas pelo Escritório Social, por meio da estruturação de equipe multidisciplinar, com competências técnicas psicossociais e jurídicas, articulação de parcerias estratégicas, formação e capacitação da rede parceira, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas egressas e pré-egressas do sistema penitenciário, bem como da comunicação sistemática junto ao Poder Judiciário;

2.1.5. Subsidiar a articulação interinstitucional do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando a promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, entre outras ações;

2.1.6. Empreender a sistematização dos dados registrados, garantindo a proteção dos dados pessoais sensíveis, bem como a disponibilização de informações de caráter público para produção de conhecimento que norteará a condução da política de atenção da pessoa egressa do sistema penitenciário do Estado, contribuindo para melhorias nas ações desenvolvidas;

2.1.7. Sensibilizar as equipes psicossociais das unidades prisionais para realizar ações junto a pré-egressos, para apresentar o Escritório Social nos procedimentos de soltura, bem como para o fornecimento de informações às Varas de Execução e à equipe do Escritório Social;

2.1.8. Por meio do órgão gestor da Administração Penitenciária, subsidiar o Escritório Social com o envio de cópias de prontuários e outros documentos relativos à pessoa egressa; e

2.1.9. Nortear as ações do Escritório Social na promoção e garantia de direitos,

implementando ações voltadas à promoção de equidade de raça e gênero, bem como processos formativos para profissionais das unidades prisionais, das políticas públicas e redes de serviços, considerando marcadores de diversidade (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental).

2.1.10. Apresentar, através da Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso, projetos arquitetônicos e engenharia, com apoio técnico da equipe do setor de obras da Secretaria da Cidadania e Justiça;

2.1.11. A utilização do Equipamento Social fica adstrito ao objeto da parceria pactuada por este Termo de Cooperação Técnica.

2.2. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS:

2.2.1. Responsabilizar-se pela divulgação do Escritório Social e seus respectivos serviços aos juizes do Estado do Tocantins, onde estes estão ou venham a ser implantados, orientando-os para receberem as equipes técnicas para fins de alinhamento das ações que serão implementadas em conjunto;

2.2.2. Encaminhar por meio de juiz (es) da(s) Vara(s) de Execução Penal as pessoas egressas do sistema prisional ou realizar o acompanhamento das condicionalidades atinentes àquelas;

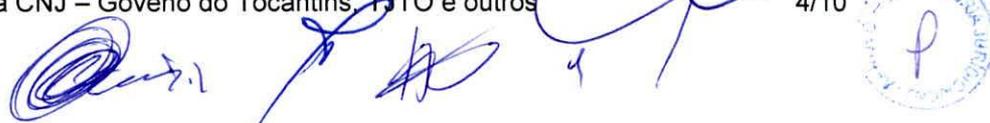
2.2.3. Priorizar a destinação de penas pecuniárias para o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços afetos às políticas de atenção à pessoa egressa;

2.2.4. Destinar os recursos de penas pecuniárias necessários para execução da obra, de acordo com os valores constantes no contrato formalizado pelo Conselho da Comunidade de Palmas para execução das obras de construção do Escritório Social;

2.2.5. Realizar o processamento da execução penal, dos benefícios e da análise das condicionalidades interpostas à população atendida pela política de atenção às pessoas egressas, considerando relatórios técnicos elaborados pelas equipes do Escritório Social;

2.2.6. Responsabilizar-se pelo apoio técnico para execução da obra de construção da estrutura predial do Escritório Social, por meio da Diretoria de Infraestrutura, devendo:

2.2.6.1. Elaborar os projetos: arquitetônico, fundação/estrutural, instalações elétricas, cabeamento estruturado, rede hidrossanitário, planilha orçamentária/cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais elementos e informações que sejam necessários para execução da obra, em consonância com



as normas técnicas existentes, bem como, com a legislação federal e estadual pertinente, levando em consideração a viabilidade técnica, econômica e ambiental;

2.2.6.2. Protocolar os projetos junto aos órgão competentes;

2.2.6.3. Prestar auxílio ao Conselho da Comunidade de Palmas para escolha e julgamento da melhor proposta apresentada pelas empresas para execução da obra de construção do Escritório Social;

2.2.6.4. Fiscalizar a execução da obra, emitindo relatórios do andamento da obra;

2.2.6.5. Realizar visitas periódicas ao canteiro de obra, especialmente durante a execução dos serviços registrando as informações de forma padronizada e gerando relatórios para atestar se há ou não a necessidade de ajustar cronograma;

2.2.6.6. Comunicar ao Conselho da Comunidade de Palmas quando verificar falhas na execução da obra ou atrasos no cumprimento do cronograma, sugerindo medidas a serem adotadas;

2.2.6.7. Realizar as medições das etapas e consolidar as informações para subsidiar o pagamento dos serviços pelo Conselho da Comunidade de Palmas, por meio de relatórios e informações fotográficas;

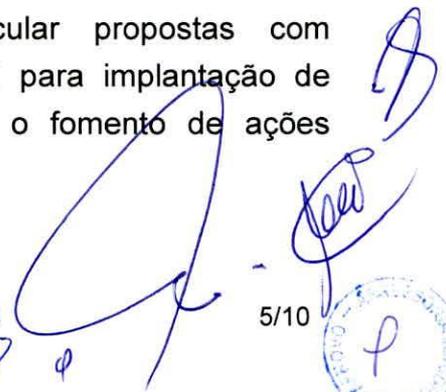
2.2.6.8. Indicar dois servidores para compor a comissão de recebimento provisório e definitivo da obra.

2.3. DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

2.3.1. Assessorar tecnicamente o Escritório Social e a rede social para adoção das metodologias de singularização do atendimento e de mobilização de pré-egressos, considerando os marcadores de diversidades (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental);

2.3.2. Assessorar tecnicamente o Estado para implementação do Escritório Social, consoante suas metodologias e adquirir os equipamentos tecnológicos e mobiliários para o Escritório Social.

2.3.3. Auxiliar os Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo (GMFs) interessados em articular propostas com organizações ou redes de organizações da sociedade civil para implantação de projetos no Escritório Social, com especial atenção para o fomento de ações intersetoriais que objetivem a equidade racial e de gênero; e



2.3.4. Capacitar as equipes técnicas e representantes dos GMFs para estabelecimento de fluxos, procedimentos e instrumentos de registro para monitoramento dos serviços implementados.

2.4. DO CONSELHO DA COMUNIDADE DE PALMAS:

2.4.1. Responsabilizar-se pela contratação dos serviços de execução da obra, por meio de contratação direta junto às empresas especializadas em engenharia;

2.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras de construção da estrutura predial, com auxílio da equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

2.4.3. Realizar a gestão financeira dos recursos e os pagamento à empresa contratada, após o recebimento das medições e relatórios de conformidade da execução dos serviços emitidos pela equipe técnica de fiscalização da Diretoria de Infraestrutura e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

2.4.4. Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos para construção Escritório Social;

2.4.5. Fornecer a equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a documentação dos signatários do Conselho da Comunidade, bem como da empresa contratada para execução da obra, para fins de acompanhamento da execução da obra;

2.4.6. Reunir-se com representante da Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso e Setor de Obras do Tribunal de Justiça para avaliar o desenvolvimento das obras, bem como sugerir alterações que melhor atendam o interesse público;

2.4.7. Conduzir os trabalhos conforme normas e procedimentos vigentes;

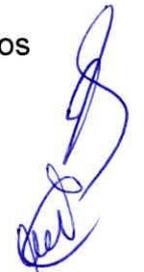
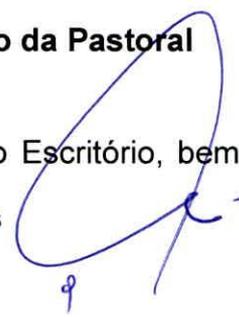
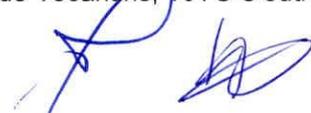
2.4.8. Notificar, por escrito, ao Juiz sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica;

2.4.9. Aprovar Plano de Trabalho e cronograma das ações em comum acordo com os partícipes deste Termo.

2.5. DA ARQUIDIOCESE DE PALMAS TOCANTINS, por meio da Pastoral Carcerária:

2.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da implantação do Escritório, bem como Termo de Cooperação Técnica CNJ – Governo do Tocantins, TJTO e outros

6/10



participar das reuniões decisórias e eleboarar e custear os projeto de jardinagem do Escritório Social.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo de Cooperação.

DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das ações do Escritório Social são de responsabilidade do Governo do Estado do Tocantins, podendo, de forma complementar, captar recursos financeiros via celebração de Convênios, especialmente com o Governo Federal, bem como a destinação de penas pecuniárias e/ou termos de ajustamento de conduta, via Poder Judiciário e Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – Sem prejuízo das providências e ações previstas na Cláusula Quarta, visando à sustentabilidade e continuidade da política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário no âmbito estadual, o Governo do Estado do Tocantins deverá envidar esforços para alocar recursos em rubrica orçamentária específica.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DEZ – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

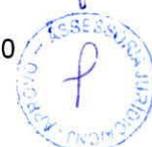
CLÁUSULA ONZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TREZE – Demais ajustes relacionados aos prazos e condições para elaboração de projetos e orçamentos pela Diretoria de Infraestrutura e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como para contratação dos serviços de execução da obra pelo Conselho da Comunidade constarão no Plano de Trabalho que será elaborado pelos Partícipes nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira deste Instrumento.



Parágrafo primeiro. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos de comum acordo entre os partícipes.

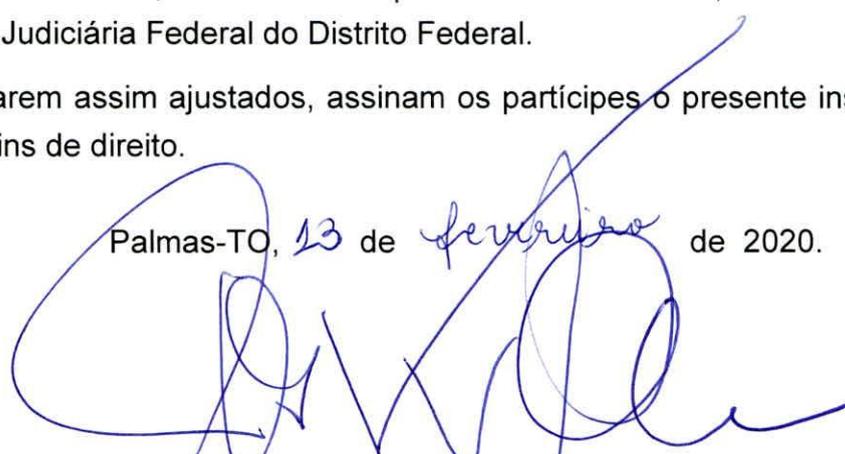
Parágrafo segundo. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo de Cooperação Técnica deverão ser feitos por escrito entre os partícipes.

DO FORO

CLÁUSULA CATORZE – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

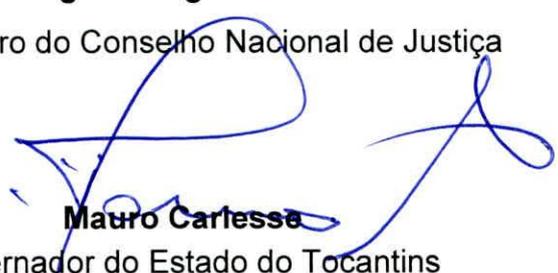
Palmas-TO, 13 de fevereiro de 2020.



Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**
Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça

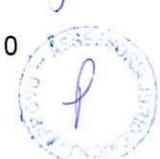


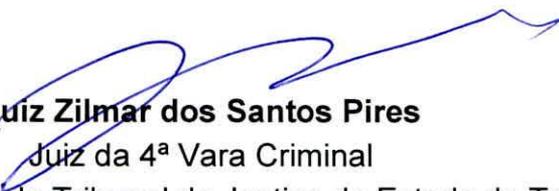
Juiz de Direito **Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro**
Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça



Mauro Carlesse
Governador do Estado do Tocantins


Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins





Luiz Zilmar dos Santos Pires

Juiz da 4ª Vara Criminal

Execuções Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins



Maria de Fátima Xavier Ribeiro

Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Palmas - TO

• Pedro Brito Guimarães

Pedro Brito Guimarães

Arcebispo da Arquidiocese de Palmas –TO

